	ESTADO DA BAHIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA** **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE** **SEMEIA**	
PORTARIA SEMEIA Nº 03/2025 **PROCESSO N°: 003 – 2025/AA - SEMEIA**	**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA**	**PUBLICAÇÃO: 14/01/2025** **VALIDADE: 14/01/2028**
ATIVIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E MELHORIAS NO SANTUARIO DO BOM JESUS DA LAPA. **ENDEREÇO:** SANTUARIO DO BOM JESUS DA LAPA, PRAÇA DA BANDEIRA, N.º 106, CENTRO, BOM JESUS DA LAPA - BA		
RAZÃO SOCIAL: SANTUÁRIO DO BOM JESUS DA LAPA **ENDEREÇO:** PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 106, CENTRO, BOM JESUS DA LAPA - BA **C.N.P.J: 01.190.562/0016 - 94**		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, Lei Complementar n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Decreto nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Decreto n° 14.032, de 15 de junho de 2012, Lei Ambiental Municipal n° 450, de 20 de junho de 2014, Lei do Florestal nº 12.651/2012, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, e com parecer favorável ao pleiteado, conforme o **Processo nº 03-2025/AA-SEMEIA**, **RESOLVE: Art. 1.° -** Conceder a **Autorização Ambiental - AA**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, ao Santuário do Bom Jesus da Lapa, inscrito no CNPJ sob nº **01.190.562/0016 - 94**, com sede na Praça da Bandeira, nº 106, Centro, Cep - 47600-000, no município de Bom Jesus da Lapa - Ba, para a atividade de execução de obras de confecções de degraus, pavimentação com escadaria e corrimãos para dar acesso interno a subida ao morro do Santuário, Zona Urbana de Bom Jesus da Lapa - Ba. Com os pontos de referência nas coordenadas geográfica: latitude 13°15'31.65" S e de longitude 43°25'16.42" W. O empreendimento deverá cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender as seguintes condicionantes: **I –** Requerer previamente a SEMEIA, a competente licença no caso de alteração do projeto inicial apresentado; **II -** Atentar quanto ao cuidado com o manuseio de ferramentas quando das obras do empreendimento, no sentido de minimizar os impactos causados na fauna local; **III -** Introduzir em local visível uma placa (local em obras) Prazo Imediato; **IV -** Garantir a integridade da vegetação nativa das áreas de preservação permanente segundo a Lei Federal n°12.651/2012 e Lei Estadual n°10.431/2006; **V -** Manter distância mínima adequada a segurança de residência ou similares; **VI -** Fornecer e exigir o uso dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, adequados para a atividade, aos funcionários, terceirizados e visitantes, conforme Norma Regulamentadora de Mineração NR-06 de 08/06/78; **VII-** Coletar sistematicamente todo o lixo gerado nas obras de pavimentação, acondicionando-o em recipiente apropriado, em local coberto enviando-o posteriormente para descarte em locais adequados e habilitados, ficando terminantemente proibida a sua disposição aleatória e/ou queima; **VIII -** Informar imediatamente a SEMEIA, quando da ocorrência de qualquer dano ambiental; **IX -** Fazer o transporte com cobertura do material, evitando derramamentos e sujeiras ao meio ambiente; **Art. 2°** Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, esteja disponível à fiscalização desta Secretaria e aos demais órgãos competentes. **Art. 3.° -** Esta Licença refere-se à análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais. **Art. 4.° -** Esta Licença tem vigência a partir da data de sua publicação.

BOM JEUS DA LAPA – BA **14 DE JANEIRO DE 2025**	Dyvanclyff Fernandes Carvalho **DYVANCLYFF FERNANDES CARVALHO** Secretário Municipal de Meio Ambiente

OBS: Conforme Lei nº: 450 DE 20 DE JUNHO DE 2014, Art. 47, e Resolução CONAMA N° 237/97. As Licenças e as Autorizações Ambientais terão prazos determinados, podendo ser prorrogados ou renovados, de acordo com a natureza dos empreendimentos e atividades.